



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
BAHIA  
CAMPUS EUNÁPOLIS**

**PORTARIA Nº 109/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

*Designa servidores para exercer a  
função de Gestor e Fiscais do  
contrato nº 02/2016.*

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS**, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e, **CONSIDERANDO**, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **Rony Murilho Bispo Lins**, matrícula SIAPE **2188310**, CPF: XXX.924.105-XX, como Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 02/2016 celebrado entre a empresa Leite e Lima, CNPJ nº 19.827.650/0001-23, que tem por objeto a Prestação dos serviços continuados de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização no IFBA, no Campus Eunápolis, conforme Pregão nº 01/2016, Processo nº 23291.000338/2016-82, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

**Art. 2º** Designar o servidor **Cherly Marcos Bozi**, matrícula SIAPE nº **1460390** e CPF nº XXX.005.315-XX, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria de Nº 128/2017, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



**Fabiolo Moraes Amaral**  
**Diretor Geral**  
**Campus Eunapolis**  
*Portaria 1.261/2014*